



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Ofício-Circular nº 34 /2006/CGJ/TJ-SC

Florianópolis, 26 de abril de 2006

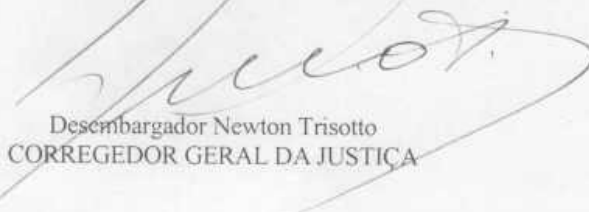
Aos Excelentíssimos Senhores Juizes

Senhor(a) Magistrado(a),

Em razão de comunicação recebida da Procuradoria-Geral do Estado, bem como do parecer acolhido nos autos do Processo CGJ n.º 0009/2006, informo que a Secretaria de Estado da Fazenda continuará responsável pela inclusão em dívida ativa do débito referente às custas pendentes de pagamento, afastando-se por completo a hipótese de alimentação direta pelo cartório por meio de formulário eletrônico, via internet.

Dessa forma, as certidões para inscrição em dívida ativa, de qualquer valor, continuarão a ser encaminhadas na sistemática tradicional, observando-se o seguinte endereço: Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário – GERAR, Diretoria de Administração Tributária, Secretaria de Estado da Fazenda (Rodovia SC/401, Km 5, nº 4600, CEP 88.032-005, Florianópolis – SC).

Solicito a Vossa Excelência o repasse destas informações aos escrivães judiciais.
Aproveito a oportunidade para renovar protestos de consideração e apreço.



Desembargador Newton Trisotto
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA